



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, Secretarias e Fundos, nos termos da Legislação vigente.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto., como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

**2.2.** A fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, Secretarias e Fundos, com intuito de realizar processo licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios e tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal e as Secretarias.

**2.3.** Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:**

**3.1.** Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições no anexo desse TR:

**3.2. EMBALAGEM** – Todos os produtos devem apresentar embalagens íntegras e limpas e em ótimo estado de conservação, isentas de rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas e livres de qualquer tipo de contaminação (química, física e/ou biológica), devem vir acondicionados conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Não serão aceitos produtos danificados, os quais deverão ser repostos no prazo máximo de 24 horas.

**3.3. ROTULAGEM** – Todos os produtos devem estar registrados em órgão competente, como, ANVISA, Ministério da Saúde e da Agricultura, tendo seu registro comprovado.

**3.4.** Não serão aceitas entregas de produtos com marcas inferiores ao contratado, em caso de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

entrega eventual de produtos com marca diferente só será aceita de qualidade igual ou superior a marca contratada, desde que, a Empresa garanta a manutenção do preço, quantidade e qualidade, e que seja feito um comunicado à Fundação com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, justificando a substituição.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73, de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

#### 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

#### 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

**6.1.1.** Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

**6.1.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou desempenho dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**6.1.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), comprovando o fornecimento dos materiais pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**6.1.3.** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**7.1.** O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 10 (dez) dia, após a emissão da ordem de compra.

**7.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

**7.4.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**7.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

**8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**8.2.** Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;

**8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

**8.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

CNPJ: 01.613.320/0001-80

ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- 8.6.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.13.** Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 9.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

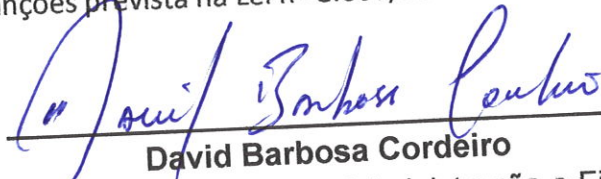
**13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.



**David Barbosa Cordeiro**  
Secretário de Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

**ANEXO**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	achocolatado em pó- cx c/ 24 x 400g	140	Caixas
2	açucar triturada comum- frd c/ 30 kg	245	Fardos
3	água minral - pct c/12 und x 500ml	400	Pacotes
4	arroz Tipo 1, parbolizado, frd c/ 30 kg	151	Fardos
5	bacon	60	Quilogramas
6	biscoito cream cracker cx c/ 10 x 400g	576	Caixas
7	biscoito doce, tipo maria cx c/ 10 x 400g	394	Caixas
8	biscoito maisena cx c/ 20 x 400g	312	Caixas
9	café a vácuo – cx c/ 20 x 250g	208	Caixas
10	caldo de carne - cx c/ 12 und	132	Caixas
11	caldo de galinha – cx c/ 12 und	132	Caixas
12	canela em pó – und c/ 25g	200	Unidades
13	carne bovina em conserva desfiada em lata – cx c/ 24 x 320 g	156	Caixas
14	Carne bovina em cortes médios- chã	400	Quilogramas
15	Carne bovina moída, 1ª qualidade (Embalagem Com 500G)	800	Gramas
16	charque fardo de 5kg	113	Fardos
17	creme de leite – cx c/ 24 x 200g	72	Caixas
18	extrato de tomate – und c/ 320 g	110	Unidades
19	Frango Inteiro Congelado	50	Quilogramas
20	feijão cavalo claro- frd c/ 30 kg	81	Fardos
21	flocão de milho - und c/ 500g	720	Unidades
22	leite condensado – cx c/ 24 x 395g	72	Caixas
23	leite de coco 500 ml – cx c/ 12 x 500 ml	44	Caixas
24	leite em pó integral- pct de 200g fardo com 50 pacotes	214	Fardos
25	macarrão espaguete– frd c/ 10 x 500g	898	Fardos
26	Macarrão Lasanha Com Ovos pact c/500G	80	Pacotes
27	Amido de milho – und c/ 200 g	220	Unidades
28	manteiga – 500g	864	Unidades
29	margarina 500gr	630	Unidades
30	Aveia em flocos finos 500g	1.880	Unidades
31	Cereal Preparado Tipo Farinha Láctea, 230G	2.800	Unidades
32	Cereal infantil tipo mucilon 230g - diversos sabores	1.920	Unidades
33	Cereal infantil tipo neston 210g - diversos sabores	1.120	Unidades
34	massa para bolo unidades c/ 450g	550	Unidades
35	massa para sopa 500g	2.160	Fardos
36	Milho branco 500g	560	Unidades
37	milho verde em conserva – cx c/ 24 x 200g	26	Caixas
38	Molho De Mesa - Tipo: Shoyu , Apresentação: Líquido , Composição: Tradicional 1 litro	40	Unidades
39	molho de tomate – und c/ 340 g	120	Unidades
40	mortadela fatiada/barra	160	Quilogramas
41	óleo de soja – cx c/ 20 x 900ml	112	Caixas





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

42	Ovo comum- bandeja com 30 ovos	200	Bandejas
43	pão de forma, pact 500g	80	Pacotes
44	Peito de frango	640	Quilogramas
45	Polpa de frutas- sabores diversos	400	Quilogramas
46	Presunto – bandeja com 1kg	240	Quilogramas
47	Queijo fatiado mussarela- bandeja com 01kg	240	Quilogramas
48	queijo ralado und - c/ 50 g	200	Unidades
49	Refrigerante 2 litros - 1ª linha (coca cola, fanta laranja, fanta uva e guaraná tuchaua)	1.440	Fardos
50	sal iodado	50	Quilogramas
51	salsicha em fardo – fardo c 5kg	80	Fardos
52	salsicha em lata - cx c/ 24 x 180g	50	Caixas
53	sardinha em lata – cx c/ 50x 125 g	64	Caixas
54	sopão	2.040	Unidades
55	trigo c/ fermento – pct c/ 1kg	284	Quilogramas
56	trigo s/ fermento – pct c/ 1kg	200	Quilogramas
57	vinagre – cx c/ 12 x 500 ml	104	Caixas